



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

JUSTIFICATIVA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 57/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE, vem justificar o acréscimo no quantitativo através do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2022, celebrado com a empresa **JILDEVAL NEVES DE CARVALHO JUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 30.058.266/0001-56, estabelecida a Rua Espirito Santo nº 19, Galpão CEP nº 48.590-000, Bairro Bebedouro – Sede, Coronel João Sá/BA, proveniente da Tomada de Preços nº 01/2022, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ- SERGIPE**, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava do Contrato original e em conformidade com Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a administração durante o decorrer do contrato, verificou a necessidade da pavimentação de ruas que não estavam contidas no projeto inicial; Conforme ruas mencionadas na Justificativa Técnica, emitida pelo Engenheiro do Município.

CONSIDERANDO, que o objetivo da administração e melhorar o sistema viário do povoado, bem como melhor a qualidade de vidas dos residentes naquela localidade.

CONSIDERANDO, que tal acréscimo está prevista na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 57/2022 com fundamentação no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que o Acréscimo e de aproximadamente **4,933%**, portanto em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93:

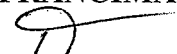
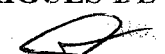
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados; com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I -

II -

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Aquidabã, pelo acatamento do Acréscimo ao Contrato nº 57/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2022, para continuidade do objeto contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ- SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE**



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

LUCENA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, seja providenciado a celebração do Termo Aditivo, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Aquidabã/SE, 29 de Setembro de 2023.


MANOEL FERNANDO MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS